

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.389, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 35/2021
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como essenciais os serviços de contabilidade, os escritórios de contabilidade e as atividades desempenhadas de na área contábil, assessoria contábil, consultoria, perícia, auditoria e demais atividades inerentes à área contábil.
Art. 2º Os serviços contábeis são essenciais para manutenção da economia e da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.
Art. 3º É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1210/2021
LSM

LEI Nº 10.388, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 10/2021
AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO - PEDRINHO - PSD.
VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PRÁTICA DA DANÇA, ACADEMIAS OU PRIVADOS, COM O INTUITO DE GERAR BEM-ESTAR À SAÚDE E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS A POPULAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída como essenciais a prática de atividades voltadas à dança, orientadas por profissionais qualificados, com intuito de gerar bem estar à saúde e a prevenção de doenças físicas e mentais a população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços dessa natureza que sejam públicos ou privados.
Art. 2º Ficam estabelecidas como atividades essenciais as escolas, academias e estúdios de dança, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.
§ 2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades, obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 286/2021
LSM

LEI Nº 10.390, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 51/2021
AUTORA: VEREADORA SILVANA MARIA LOPES DE MENDONÇA - SILVANA MENDONÇA - PSD.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS JURÍDICOS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ADVOGADOS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como atividade essencial os escritórios jurídicos e a prestação dos serviços realizados por advogados.
Art. 2º Os serviços de advocacia são essenciais à administração da justiça, e em detrimento da pandemia funcionarão obedecendo as determinações sanitárias das autoridades competentes.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1685/2021
FA

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 2386/2021; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço 24/2021 - Contratação de assessoria anual com edições mensais eletrônicas de Boletim de Recursos Humanos, com acesso à revista eletrônica web, área de cliente, índice cumulativo mensal e newsletter de envio semanal, além de 30 (trinta) orientações jurídicas e atendimento em tempo real ou chat on-line; FORNECEDOR: GOVERNÊTE EDITORA LTDA; Nº DO EMPENHO: 348/2021; PATA DO EMPENHO: 10/06/2021; VALOR: R\$ 7.311,51; DOTACÃO: 3.3.90.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

KÁTIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9, DE 2017
CONTRATADA: CUPECU APOIO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 30.525,38; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R\$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R\$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

KÁTIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

CONTRATADA: CUPECU APOIO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 30.525,38; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R\$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R\$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

KÁTIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

CONTRATADA: CUPECU APOIO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 30.525,38; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R\$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R\$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

KÁTIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

CONTRATADA: CUPECU APOIO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 30.525,38; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R\$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R\$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

KÁTIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
Ata de Abertura de Licitação - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 92/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização com manta asfáltica das lajes de cobertura do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André. Abertura: 15/07/2021 às 10h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O Edital está disponível no site www.ipasa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 28/06/2021 - Fernando Buissas de Barros Gomes - Superintendente.

EMPREGOS

VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA (PCD)
• Necessário residir no ABC
• Carga horária 44 horas semanais
• Benefícios: VA +VT + Assistência médica e odontológica + Seguro de vida
Interessados enviar CV para e-mail: curriculoselecao2021@hotmail.com

Acompanhantes

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

CLÍNICA A ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0037 / 4421-4911 / 4903-0990
www.clinicasantandre.com.br
www.clinicasantandre.com.br

LEI Nº 10.387, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 3/2021
AUTOR: VEREADOR JOBERT ALEXANDRINO - PROF. JOBERT MINHOCA - PSD.
INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, COM O INTUITO DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados com intuito de prevenir doenças físicas e mentais.
§ 1º Ficam estabelecidas como atividades essenciais as academias de ginástica, musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, escolas de esportes e demais modalidades, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.
§ 2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades e obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 168/2021
LSM

LEI Nº 10.386, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 47/2021
AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PV.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como essenciais o funcionamento dos estabelecimentos de ótica no município de Santo André.
Art. 2º Os serviços de ótica são essenciais para manutenção da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.
Art. 3º É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal, podendo haver limitação do número de pessoas no estabelecimento.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 3 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1546/2021
IGS/

LEI Nº 10.385, DE 3 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 47/2021
AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PV.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como essenciais o funcionamento dos estabelecimentos de ótica no município de Santo André.
Art. 2º Os serviços de ótica são essenciais para manutenção da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.
Art. 3º É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal, podendo haver limitação do número de pessoas no estabelecimento.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 3 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1546/2021
IGS/

LEI Nº 10.386, DE 18 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 33/2021
AUTORA: VEREADORA ANA VETERINÁRIA - ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA - DEMOCRATAS.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADOS DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º O Art. 210 da Lei Municipal nº 8.345, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 210. A licença sanitária e o certificado de vistoria serão renovados a cada 3 (três) anos."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 60/21
IGS/

Outros Editais

ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.220, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecine Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$155.739,38, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações de pagamento de acordo com o contrato de 2014 e 05 de agosto de 2014, 05 de novembro de 2014 e 04 do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estejam em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021. E, Eriston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecine Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 à 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estejam em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021. E, Eriston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecine Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 à 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estejam em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021. E, Eriston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecine Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 à 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida